

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0011-76

Endereço: Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 480, Sala 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP: 73.807-745.

(ii) Contratada:

Nome: Amorim e Bandeira Construção e Serviços Ltda

CNPJ/MF nº 32.860.222/0001-70

Endereço: Avenida T2, nº 471, Quadra 91, Lote 01-03, Sala 1603, Edif Focus Business, Set Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-005

B) OBJETO: Prestação De Serviços De Limpeza, Jardinagem E Manutenção Predial

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a data de término prevista para o Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES I firmado entre IMED e SES / GO

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 01.05.2025.

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$129.162,45 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza

- E-mail: luciana.souza@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Frederico Amorim Nascimento / Danylo Mamede

- E-mail: novumcontrutora@gmail.com

- Telefone: (62) 99846-9858 / (62) 98263-2099

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à **Policlínica Estadual da Região Entorno – Formosa** tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente

informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

AMORIM E BANDEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J: 32.860.222/0001-70

BANCO SICCOOB

AGÊNCIA: 3348

C.C: 6571-4

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de

conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em

condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa, 16 de abril de 2025

CONTRATADA: AMORIM E BANDEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL**, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa**.

ATENÇÃO: Para apresentação das propostas, a proponente deverá visitar a unidade de saúde objeto deste Termo de Referência para conhecer a capacidade instalada (área física, instalações, maquinários, etc.), momento este que será emitido pelo preposto da unidade, o Atestado de Visita Técnica, sendo certo que este documento **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação.

Para realização de visita técnica a proponente deverá agendar data e hora de comparecimento na unidade por meio do e-mail: rfp@poli-formosa.org.br

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária e todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, em conformidade com as normas técnicas, ANVISA e CONAMA, para a prestação dos serviços

2.1. Serviços de Limpeza de Unidade de Saúde

Os serviços de limpeza/higiene da unidade deverão ser realizados nas áreas assistenciais (crítica, semi-crítica) e administrativas, conforme descrição a seguir:

2.1.1. Áreas críticas e semi-críticas

Limpeza Concorrente: Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujidade e risco de contaminação.

Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

Método:

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferente para solução detergente e para água limpa;
- Limpeza molhada para banheiro;
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;
- Utilizar movimento único de limpeza.

Etapas:

- Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida

desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- Iniciar a limpeza pelos mobiliários com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxague e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- Proceder à limpeza da porta / visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, os vasos sanitários e, por fim, o piso;
- Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo;
- Repor dispensers e copos descartáveis;
- Repor dispensers e os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico);
- A reposição de todos os dispensers (copos, sabão, papel toalha e papel hiênico) são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.1. Áreas não críticas

Todas as demais áreas das unidades de assistência à saúde, não ocupadas por pacientes e que ofereçam risco mínimo de transmissão de infecção, são consideradas como áreas não críticas, tais como: áreas destinadas a refeitórios, entre outras.

As especificações técnicas e os procedimentos dos serviços de limpeza para essas áreas serão, no presente trabalho, tratados analogamente às áreas administrativas a seguir descritos:

Etapas e frequências de limpeza

As rotinas das tarefas e as frequências de limpeza a serem executadas nessas áreas serão:

A – ÁREAS INTERNAS – PISOS ACARPETADOS

Características: Consideram-se como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete.

Diária	<ul style="list-style-type: none">- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;- Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">- Remover móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os em suas posições originais;- Limpar divisórias, portas/ visores, barras e batentes com produto adequado;- Encerar/ lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;- Limpar telefones com produto adequado;- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;- Retirar pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal	<ul style="list-style-type: none"> - Limpar/ remover manchas de tetos/ forros, paredes/ divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Anual	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

B – ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS

Características: Consideram-se como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas / revestidas de Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, granilite e similares, inclusive os sanitários.

Semanal	<ul style="list-style-type: none"> - Limpar/ lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene, durante todo o horário previsto de uso; - Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/ lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado; - Encerar/ lustrar os pisos; - Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> - Limpar/ remover manchas de forros, paredes/ divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

C – ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS

Características: Consideram-se como áreas internas – almoxarifados / galpões – áreas utilizadas para depósito / estoque / guarda de materiais diversos.

Áreas Administrativas dos Almoxarifados

Diária	<ul style="list-style-type: none"> - Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; - Limpar/ lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso; - Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; - Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante; - Passar pano úmido e polir os pisos; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none"> - Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/ lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado; - Limpar/ lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; - Limpar telefones com produto adequado; - Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado; - Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas, etc.; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> - Limpar/ remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

D – ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO / HALL

Características: Consideram-se como áreas internas com espaços livres: saguão, hall, salão, corredores, rampas, escadas internas e externas, revestidos com pisos frios ou acarpetados.

Diária	<ul style="list-style-type: none">- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;- Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.;- Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;- Passar pano úmido e polir os pisos;- Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">- Limpar portas/ visores, barras e batentes com produto adequado;- Encerar/ lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;- Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;- Limpar telefones com produto adequado;- Encerar/ lustrar os pisos;- Retirar pó e resíduos dos quadros em geral;- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">- Limpar/ remover manchas de forros, paredes/ divisórias e rodapés;- Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;- Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

ÁREAS EXTERNAS

Consideram-se como áreas externas todas as áreas da unidade de assistência à saúde situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, entre outras.

A – ÁREAS EXTERNAS – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS ESPECIFICAÇÕES

Características: Áreas circundantes aos prédios, revestidos de cimento, lajota, cerâmica, entre outras.

Diária	<ul style="list-style-type: none">- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;- Limpar/ remover o pó de capachos;- Remover os resíduos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;- Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">- Lavar os pisos;- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

VIDROS EXTERNOS

Características:

- Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aquelas existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou ainda, andaimes;
- Os vidros externos se compõem de face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces;
- A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender as especificações e necessidade características da unidade Contratante.

FACE EXTERNA

Frequência trimestral (com ou sem exposição a situação de risco, inclusive a Pele de Vidro)

Trimestral	- Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes produtos antiembacantes.
------------	---

A limpeza das áreas técnicas de infraestrutura é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada sob o acompanhamento do responsável pela área. As áreas incluídas são:

- Sala da Subestação;
- Sala dos Geradores;
- Casa de Bombas;
- Ar comprimido;
- Vácuo; e
- Central de Cilindros.

A seguir apresentamos as áreas físicas da Unidade Hospitalar:

- Área do terreno original: 21.495,79 m²;
- Área total de construção: 3.775,00 m².

2.3. O Serviço de Manutenção e Conservação de Jardins

Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para manter a boa aparência do jardim, manter saudáveis as plantas e os gramados, manter a limpeza e a ordem do jardim e manter a limpeza e a ordem de terrenos.

A atividade deve incluir:

- Serviço de Jardinagem completa, incluindo adubagem, tratamento do solo e reposição de mudas (Incluso fornecimento de insumos: plantas, adubos, substratos e terra);
- Manutenção e conservação de gramados em área plana;
- Poda de pequena monta: Execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros).

O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana

- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Análise química do solo anual;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de funcionários e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;

- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio de análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza geral: Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultante do corte, incluso caçamba e/ou sacos de lixo para retirada dos resíduos;
- Refilamento das áreas gramadas.

Poda de Pequena Monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros):

- Acompanhamento técnico periódico;

- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza; e
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte, incluso caçamba e/ou sacos de lixo para retirada dos resíduos.

Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004 e ocorrerão as custas da CONTRATADA.

A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrilhantador de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA.

2.4. Manutenção Predial, Preventiva, Corretiva e Preditiva

A prestação dos serviços de manutenção predial compreenderá o fornecimento de mão-de-obra para a execução dos seguintes serviços:

- Manutenção e reparos de câmeras e DVRs, incluindo: configurações de DVR, senha e acessos, fios, regulagem de câmeras, troca de cabos, instalação das câmeras;
- Manutenção e reparos dos bebedouros, incluindo troca de filtro;

- Manutenção e reparos na rede elétrica, incluindo: lâmpadas, tomadas, interruptor; fios, cancelas automatizadas, controles, manutenção da iluminação externa;
- Reparos e manutenção de portas automatizadas e sensores;
- Manutenção e reparos na rede de média/alta tensão: manutenção preventiva e corretiva da SUBESTAÇÃO (Cabine Primária e Secundária), troca e reparo de fios, disjuntores;
- Manutenção preventiva e corretiva de geradores, incluindo troca de óleo, filtros e testes de carga;
- Inspeção e manutenção de extintores, hidrantes, sprinklers e alarmes de incêndio, Testes e reparos em bombas e redes de incêndio;
- Manutenção e reparos na rede hidráulica, incluindo: torneiras, grelhas, caixas de passagem, vazamentos, pias, vasos, hidráulica e sanitários;
- Manutenção e reparos de alvenaria: correção de pintura (tinta, textura, grafiato, reparo de reboco, alvenaria, Placas de DryWall (Gesso acartonado));
- Manutenção e reparo de Portas e Fechaduras: correção e/ou troca de fechaduras e portas, regulagem e lubrificação;
- Manutenção e reparo de forro: correção de pintura, forro de gesso, PVC, forro mineral e de gesso acartonado;
- Manutenção e reparo de telhado: Limpeza de calhas, troca e reparo de telhas e calhas e rufos;
- Manutenção e reparo de piso: correção e/ou substituição de pisos (granito, cerâmico, porcelanato, manta vinílica, granitina);
- Manutenção, reparos e limpeza de reservatórios e poços artesianos, incluindo desinfecção e troca de componentes.

2.4.1 Materiais Manutenção Predial

A CONTRATADA deverá disponibilizar um caixa específico no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, destinado exclusivamente à realização de compras de materiais e contratações de serviços relacionados à manutenção predial.

A gestão deste caixa será de responsabilidade do fiscal do contrato, sendo obrigatório que toda e qualquer aquisição ou contratação seja previamente analisada e aprovada pelo referido fiscal.

O valor será ajustado conforme a utilização mensal, respeitando o limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

O valor é exclusivo para a aquisição de materiais e contratação de serviços diretamente relacionados à manutenção predial. Itens como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos, ferramentas, uniformes e treinamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não estão incluídos neste montante.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais detalhados, incluindo comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais), para validação pelo fiscal do contrato e posterior registro administrativo.

2.5. Fornecimento de Insumos

A CONTRATADA deverá fornecer as suas custas todos os insumos necessários e adequados, em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas incluído, EPI's, Equipamentos, Uniformes, Materiais de Limpeza, Descartáveis, Adubos, ferramentas etc.



2.6. ESPECIFICAÇÕES

Experiência mínima de 02 (dois) anos na execução das atividades desta RFP, devidamente comprovada.

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de ajuste.

3.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviço.

3.3. A fiscalização indicada ao item 3.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

4. OBRIGAÇÕES:

- Comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando ocorrer alteração do quadro permanente de colaboradores da CONTRATADA, encaminhando documentação comprobatória da qualificação técnica dos novos colaboradores, assim como documentação de vínculo empregatício. Os colaboradores substituídos, em caráter temporário ou definitivo, devem atender aos requisitos técnicos exigidos no edital;
- Manter número suficiente de colaboradores capacitados observando as normas

e a legislação vigente, para atender as atividades previstas, obedecendo quanto à jornada, tarefas a serem executadas, requisitos mínimos, etc;

- Realizar sempre que necessário, treinamento / reciclagem das equipes que irão executar os serviços de acordo com cada área de atuação;
- Garantir que seus colaboradores estejam orientados e capacitados com todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e identificados, bem como instruí-los a apresentar-se ao trabalho obedecendo às regras de higiene e asseio;
- Responsabilizar-se pela disciplina de seus colaboradores nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da CONTRATANTE de exigir a exclusão imediata de qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou inadequada para o bom andamento dos trabalhos, garantindo assim a substituição em 24 horas;

4.1. O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades ne previstas.

5. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 5 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global mensal.

8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.



9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

Os serviços objeto dessa contratação serão avaliados mensalmente pela contratante através da análise dos indicadores de tempo e performance estabelecidos nas tabelas abaixo.

Quanto aos tempos de resposta a análise será realizada por representante da Contratante que aplicará as seguintes nota por item: “CONFORMIDADE”, nota 1, “NÃO CONFORMIDADE NO PERÍODO <24H”, nota 0,5; “NÃO CONFORMIDADE NO PERÍODO >24H”, nota 0.

Quanto à performance, a avaliação será realizada por representante da Contratante que aplicará as seguintes notas por item: “CONFORME”, nota 1; “PARCIAL”, nota 0,5; “NÃO CONFORME”, nota 0, que aplicará as notas de acordo com a tabela de referência.

Mensalmente, caso ocorra o não atingimento dos SLA’s, a Contratada deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA’s, Plano de Ação para correção dos indicadores não cumpridos. A somatória das notas e a faixa de desconto ocorrerá conforme o quadro abaixo, sendo o desconto realizado no valor total faturado, mensalmente:

PONTUAÇÃO ATINGIDA	DESCONTO GLOBAL
de 14 a 17	0
de 09 a 13	5%
de 04 a 08	10%

Se ≤ 03	15%
---------	-----

Indicador de tempo:

DESCRIÇÃO	INDICADOR	NOTA	SLA
Serviço de Limpeza	Equipamentos e insumos em conformidade	1	1
	Equipamentos e insumos com não conformidade no período <24h	0,5	
	Equipamentos e insumos com não conformidade no período >24h	0	
Jardinagem	Equipamentos e insumos em conformidade	1	1
	Equipamentos e insumos com não conformidade no período <24h	0,5	
	Equipamentos e insumos com não conformidade no período >24h	0	
Manutenção Predial	Equipamentos e insumos em conformidade	1	1
	Equipamentos e insumos com não conformidade no período <24h	0,5	
	Equipamentos e insumos com não conformidade no período >24h	0	
		TOTAL SLA ESPERADO	3

Indicador de Performance:

DESCRIÇÃO	INDICADOR	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO (CONFORME, PARCIAL CONFORME, NÃO CONFORME)	NOTA
Quanto o pessoal	Os funcionários estão corretamente uniformizados, portam crachás de identificação visível sendo sua apresentação pessoal adequada.		1

	Há assiduidade dos colaboradores		1
Quanto a documentação	Os funcionários estão cumprindo o horário pontualmente e sem faltas.		1
	Existe um Manual Operacional, atualizado e aprovado, de conhecimento dos funcionários.		1
	Existe um plano de emergência e contingência de conhecimento de todos.		1
	Existe o Plano Anual de Manutenção, atualizado, aprovado e de conhecimento de todos		1
	As ARTs estão vigentes?		1
Quanto ao treinamento	Os colaboradores estão com os treinamentos das NRs vigentes?		1
	Existe Cronograma de Educação Continuada e está sendo seguido		1
	Os funcionários recebem treinamentos quanto à segurança de trabalho e prevenção de incêndios.		1
Quando a operação	O Cronograma de higienização da unidade está sendo seguido		1
	O Cronograma de Manutenção Predial está sendo seguido		1
	O Cronograma de Manutenção de Jardinagem está sendo seguida		1
	As respostas aos chamados estão sendo eficazes		1
TOTAL SLA ESPERADO			14

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 05/2025 para a prestação de serviços de limpeza, jardinagem e manutenção predial, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	AMORIM E BANDEIRA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	32.860.222/0001-70
Inscrição Estadual:	10.883.796-3
Endereço:	Avenida T-2, n.º 471, quadra 91, lote 01-03 sala 1603, Edifício Focus Business
Telefone:	+55 62 9846-9858
E-mail:	novumconstrutora@gmail.com / danylobm.adv@gmail.com
Contato:	+55 62 9846-9858 – Frederico Amorim Nascimento +55 62 98263-2099 – Danylo Mamede
Dados Bancários:	BANCO SICOOB: Ag: 3348 Cc: 6571-4 Amorim e Bandeira Construção e Serviços Ltda Chave PIX: 8daba3db-2746-457c-9470-d36e40c39e25

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Chefe de Limpeza	1	R\$8.886,92	R\$8.886,92
Auxiliares de Limpeza	6	R\$ 6.633,17	R\$39.799,02
Jardineiro (44 horas semanais)	1	R\$7.191,39	R\$7.191,39
Encarregado de Manutenção Predial (44 horas semanais)	1	R\$14.468,00	R\$14.468,00
Oficial de Manutenção predial (44 horas semanais)	1	R\$9.736,00	R\$9.736,00
Auxiliar de Manutenção predial (44 horas semanais)	1	R\$7.058,08	R\$7.058,08
Auxiliar de Limpeza Hemodiálise (Turno 1)	2	R\$ 7.003,84	R\$14.007,68
Auxiliar de Limpeza Hemodiálise (Turno 2)	2	R\$ 7.003,84	R\$14.007,68
Auxiliar de Limpeza Hemodiálise (Turno 3)	2	R\$ 7.003,84	R\$14.007,68
TOTAL			R\$129.162,45

VALOR TOTAL R\$: R\$129.162,45

(cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois e quarenta e cinco centavos)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua apresentação.

Declaro que no preço ofertado estão inclusos todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

Declaro ainda que aceito e cumpro com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

AMORIM E BANDEIRA
CONSTRUCAO E SERVICOS
LTDA:32860222000170

Assinado de forma digital por
AMORIM E BANDEIRA CONSTRUCAO
E SERVICOS LTDA:32860222000170
Dados: 2025.02.13 15:47:47 -03'00'

Goiânia, 13 de Fevereiro de 2025.

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Fornecedor: AMORIM E BANDEIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.860.222/0001-70 - I.E.: 10.883.796-3

Endereço: Avenida T-2, n.º 471, sala 1603, Edifício Focus Business

Email: novumconstrutora@gmail.com

Telefone: (62) 99846-9858

Esta proposta técnica foi elaborada respeitando as informações relacionadas ao objeto do processo de aquisição em comento, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência vinculado ao edital ERRATA-RFP-05-2025, o qual foi de modo fidedigno, utilizado como base para elaboração deste documento.

Do Objeto:

O objeto demonstrado nesta proposta técnica, é proveniente da contratação destinada a atender a Requisição de Oferta RFP 05/2025 para a prestação de serviços de limpeza, jardinagem e manutenção predial, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital ERRATA-RFP-05-2025 e demais documentos que contemplam a contratação pretendida.

Da Justificativa:

Os serviços anunciados nesta contratação, tais quais, manutenção predial, jardinagem, e serviços de limpeza, de modo geral estão relacionados à uma manutenção preventiva de uma edificação específica, e precisam ser executados de modo a manter as instalações com objetivo de evitar danos e, notoriamente, a um custo muito menor que a completa aplicabilidade de cada um dos serviços.

Desta forma, os procedimentos regulares e programados para execução de cada um dos serviços, conforme discriminado no Termo de Referência, devem ser seguidos a fim, já que essenciais para excelência no andamento doutros ser viços prestados no local, além da conservação e eficácia da destinação do prédio, evitando o surgimento de problemas e deteriorações inesperadas.

Portanto, a contratação pretendida tem por finalidade a manutenção de

edificações na intenção de preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações que inclui todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração dos seus componentes, ou de atualizações nas necessidades dos seus usuários.

Da Visita Técnica:

Conforme estabelecido no edital, a proponente visitou na data agendada, a unidade de saúde objeto do Edital e Termo de Referência, para ter ciência da área física, instalações, maquinários, e demais situações, e declara que o Atestado de Visita Técnica está junto aos documentos de habilitação.

Do Escopo Dos Serviços a Serem Executados:

Para execução do apresentado na comercial, a **AMORIM E BANDEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** se compromete a disponibilizar mão de obra necessária e todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, seguindo o que preconizam as normas técnicas, ANVISA e CONAMA, para a prestação dos serviços pretendidos nesta contratação.

Os serviços desta contratação serão executados seguindo o cronograma e as orientações discriminadas no Termo de Referência e prestados por profissionais devidamente qualificados para cada função:

- **Auxiliares de Limpeza:** Realizarão a limpeza de ambientes internos e externos, como áreas assistenciais e administrativas, sempre utilizando produtos e equipamentos adequados, seguindo cronograma de execução e as normas de regulamentação. O detalhamento da execução está discriminado de forma detalhada no documento que trata do Termo de Referência, item 2. DESCRIÇÃO DETALHADA.
- **Jardineiro:** O serviço de jardinagem será executado por profissional capacitado que será responsável pelo serviço de jardinagem completo, garantindo a manutenção da boa aparência e conservação dos jardins. Este profissional ficará responsável pelas podas, irrigação e controle de pragas, dentre outras necessidades ao bom resultado. O detalhamento da execução está discriminado de forma detalhada no documento que trata do Termo de Referência, item 2.3 O Serviço de Manutenção e Conservação de Jardins.

Para a execução das demandas relacionadas à manutenção predial, a contratada demonstrará profissionais devidamente capacitados, na quantidade solicitada a realização contratada para cada uma das seguintes funções. O detalhamento da execução está discriminado de forma detalhada no documento que trata do Termo de Referência, item

2.4 Manutenção Predial, Preventiva, Corretiva e Preditiva.

- **Encarregado de Manutenção Predial:** Este profissional ficará responsável pela supervisão e execução de manutenções corretivas e preventivas em todas as instalações, conforme necessário e de acordo com a competência para tal;
- **Oficial de Manutenção Predial:** Execução de serviços de alvenaria, elétrica, hidráulica e pintura da área necessária aos reparos;
- **Auxiliar de Manutenção Predial:** O profissional auxiliar, fica responsável pelo apoio à equipe técnica na execução de pequenos reparos e manutenções emergenciais in loco;
- **Auxiliar de Limpeza Hemodiálise:** Realizar a limpeza específica das salas de hemodiálise, garantindo a higienização adequada do ambiente.

Todos os insumos necessários e adequados à execução das funções profissionais, nas quantidades necessárias para a realização das atividades profissionais mencionadas e para o bom andamento do processo, tais quais equipamentos profissionais, uniformes para melhor identificação dos seus profissionais, equipamentos de proteção individual, materiais de limpeza, ferramentas, dentre outros, serão todos fornecidos pela Contratada, conforme preconiza o Termo de Referência para esta contratação.

Do Valor:

Para a execução do demonstrado, apresentamos a proposta para no importe mensal de **R\$ 129.162,45** (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) pelos serviços prestados, conforme indicado na tabla demonstrativa, de acordo com as necessidades da contratante apresentadas no Termo de Referência.

Descrição Dos Serviços	Quantidade	Código CATSER	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Estimado Período 180 dias
Chefe de Limpeza	1	23097	R\$ 8.886,92	R\$ 8.886,92	R\$ 53.321,52
Auxiliares de Limpeza	6	24023	R\$ 6.633,17	R\$ 39.799,02	R\$ 238.794,12
Jardineiro (44 horas semanais)	1	25643	R\$ 7.191,39	R\$ 7.191,39	R\$ 43.148,34
Encarregado de Manutenção Predial (44 horas semanais)	1	1627	R\$ 14.468,00	R\$ 14.468,00	R\$ 86.808,00
Oficial de Manutenção predial (44 horas semanais)	1	34543	R\$ 9.736,00	R\$ 9.736,00	R\$ 58.416,00
Auxiliar de Manutenção predial (44 horas semanais)	1	25631	R\$ 7.058,08	R\$ 7.058,08	R\$ 42.348,48

Auxiliar de Limpeza Hemodiálise (Turno 1)	2	24023	R\$ 7.003,84	R\$14.007,68	R\$ 84.046,08
Auxiliar de Limpeza Hemodiálise (Turno 2)	2	24023	R\$ 7.003,84	R\$14.007,68	R\$ 84.046,08
Auxiliar de Limpeza Hemodiálise (Turno 3)	2	24023	R\$ 7.003,84	R\$14.007,68	R\$ 84.046,08
TOTAL				R\$129.162,45	R\$ 774.974,70

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

Condição De Pagamento E Dados Bancários:

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, na conta bancaria da contratada, tal qual:

- BANCO SICOOB: Ag: 3348 Cc: 6571-4
- Amorim e Bandeira Construção e Serviços Ltda
- Chave PIX: *8daba3db-2746-457c-9470-d36e40c39e25*

Boas Práticas Ambientais:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos seguidos pela Contratada e que serão colocados em prática para a execução. Dentre estas está a prática de manutenção e treinamento de seus empregados visando otimizar a redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Cronograma de Execução:

O cronograma de execução será seguido de forma estratégica, considerando a demanda estabelecida no contrato e garantindo a cobertura integral das necessidades da contratante. Ele será aplicado de modo a otimizar os recursos, assegurar o cumprimento dos prazos e permitir a execução eficiente das atividades. Além disso, eventuais ajustes serão avaliados e implementados conforme necessário, garantindo flexibilidade sem comprometer a qualidade dos serviços. O acompanhamento contínuo do cronograma permitirá identificar possíveis melhorias e assegurar a fluidez das operações, sempre em

conformidade com as diretrizes contratuais e regulamentares.

Metodologia De Execução:

➤ **Plano de Trabalho:** Será dada completa aplicabilidade ao cronograma de atividades a serem executadas por todos os profissionais demandados pela contratada, assegurando a organização eficiente das etapas e a distribuição de tarefas. O planejamento irá considerar a alocação de recursos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a otimização dos processos, garantindo a máxima eficiência operacional. Além disso, todas as atividades serão conduzidas em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança vigentes, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Eventuais ajustes no cronograma serão avaliados em conjunto com a contratante para assegurar a continuidade e a excelência na execução dos trabalhos.

➤ **Equipe Qualificada:** Todos os profissionais designados para a execução dos serviços contarão com treinamento adequado e contínuo para o desempenho de suas funções, em conformidade com o plano de trabalho estabelecido. Os treinamentos abrangerão tanto aspectos técnicos quanto operacionais, incluindo normas de segurança, boas práticas na execução das atividades e diretrizes específicas da contratante. Além disso, a qualificação da equipe será constantemente atualizada por meio de reciclagens e capacitações, garantindo que os profissionais estejam sempre alinhados às exigências do contrato, às regulamentações vigentes e às melhores práticas do setor.

➤ **Uso de Produtos e Equipamentos Adequados:** Será garantida a utilização de materiais certificados e de alta qualidade, bem como de equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados, assegurando eficiência, segurança e conformidade com as normas vigentes. Todos os produtos empregados atenderão às especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços, contribuindo para a durabilidade, eficácia e sustentabilidade das operações. Além disso, será realizada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento e minimizando riscos de falhas que possam comprometer a qualidade dos trabalhos.;

➤ **Controle de Qualidade:** Serão realizadas inspeções periódicas e rigorosas para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos no contrato e nas normas regulamentadoras aplicáveis. Essas verificações incluirão a análise dos procedimentos adotados, a adequação dos materiais e equipamentos utilizados e a conformidade das atividades executadas. Além disso, eventuais não conformidades serão identificadas e corrigidas de forma imediata, garantindo a melhoria contínua dos serviços prestados. Relatórios de acompanhamento serão elaborados e disponibilizados à contratante, permitindo um monitoramento transparente e eficiente do desempenho operacional;

➤ **Relatórios Periódicos:** Serão elaborados e apresentados relatórios mensais detalhados sobre a execução dos serviços, incluindo informações sobre o cumprimento do cronograma, a produtividade da equipe, a utilização de materiais e equipamentos, bem como eventuais ocorrências e medidas corretivas adotadas. Esses documentos servirão para acompanhar o desempenho das atividades, garantir a transparência na prestação dos serviços e subsidiar a contratante na tomada de decisões. Sempre que necessário, poderão ser incluídas recomendações para aprimoramento dos processos, contribuindo para a melhoria contínua e a otimização dos recursos;

Materiais E Equipamentos A Serem Disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades estimadas e com a qualidade especificada no Termo de Referência, garantindo a reposição dos itens sempre que necessário. A prestação dos serviços seguirá o uso racional de recursos, evitando desperdícios e prevenindo a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas.

A previsão de quantitativo será baseada em um cálculo proporcional mensal, considerando a demanda planejada e formalizada na ordem de serviço. Posteriormente, a fiscalização realizará a medição, seja pela verificação da instalação ou pela conferência do estoque do material, assegurando o controle eficiente dos recursos utilizados.

Uniformes E Equipamentos De Proteção – Epi:

Os funcionários Contratada serão apresentados e identificados por uniformes adequados e por crachás contendo seu nome e função desempenhada. Além disso, os uniformes apropriados a cada função desempenhada serão fornecidos pela contratada sem que haja custo ao empregado e à contratante, em plena conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência e demais exigências desta última.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados à atividade desempenhada, serão entregues aos empregados da contratada, garantindo conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Dos EPIs poderão incluir, entre outros: capacetes, óculos de proteção, protetor facial, protetor auricular, respirador, proteção para o tronco, luvas, mangas, calçados, macacão e cinturão de segurança, em observância às exigências contidas nas Normas Regulamentadoras e demais normas pertinentes aos serviços contratados.

Saúde e segurança do Trabalho:

Serão rigorosamente seguidas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para prevenir acidentes em todas as etapas dos serviços, adotando medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores em todas as etapas do processo.

Considerações Finais:

Esta proposta técnica está em conformidade com todas as especificações e requisitos apresentados na ERRATA-RFP-05-2025-FORMOSA, visando atender com excelência as necessidades da contratante.

AMORIM E BANDEIRA
CONSTRUCAO E SERVICOS
LTDA:32860222000170

Assinado de forma digital por
AMORIM E BANDEIRA CONSTRUCAO
E SERVICOS LTDA:32860222000170
Dados: 2025.02.20 10:27:15 -03'00'

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.